

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

<http://pe.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/ipubi/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL n. 010/2020, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a organização de trânsito na Rua da Saudade, situada no Distrito de Serrolândia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de rever e atualizar as normas relativas ao trânsito da Rua da Saudade, Distrito de Serrolândia, neste município;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o tráfego de veículos automotores na Rua da Saudade aos dias de domingo, dia em que ocorre a feira local;

CONSIDERANDO que durante o período de feira, qual seja, todos os domingos, das 05h às 14h, o distrito de Serrolândia recebe uma grande quantidade de veículos automotores, sobretudo na Rua da Saudade que é o local de acesso do Distrito para as pessoas que vem à Serrolândia ou vão para o Município de Ipubi;

CONSIDERANDO que devido ao grande fluxo de veículos nos dias de feira, das 05h às 14h, a Rua da Saudade, que dá acesso ao Distrito de Serrolândia, fica totalmente obstruída, pelo fato de algumas pessoas estacionarem seus veículos nesta localidade, dificultando o acesso de veículos, inclusive ambulâncias, viaturas policiais e carros de passeio;

CONSIDERANDO o risco à segurança social, tendo em vista que a via obstruída dificulta o acesso da polícia militar ao Distrito de Serrolândia-Ipubi;

CONSIDERANDO o risco à saúde pública, tendo em vista que a via obstruída dificulta o acesso das ambulâncias ao Distrito de Serrolândia-Ipubi;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar algum problema maior, por obstrução de acesso pelas viaturas policiais e ambulâncias;

B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE
CNPJ: 11.040.896/0001-59
GABINETE DO PREFEITO



DECRETA:

Art. 1º - Fica PROIBIDO estacionar veículo automotor, carroças, em ambos os lados da via, em todo o percurso da Rua da Saudade, aos domingos, das 05h às 14h.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito Ipubi-PE, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
PREFEITO